



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

RECEBIDO

04/08/2020

Processo Legislativo nº 49/2020

Projeto de Lei do Executivo nº 2.424 de 08 de julho de 2020

Parecer jurídico nº: 53/2020- AJ

O projeto de Lei nº 2.424 de 08 de julho de 2020 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para recepcionar e criar no âmbito do Município de Barão a Lei Anticorrupção amparada pela Lei Federal nº 12.846/2013.

A Lei Anticorrupção foi criada no âmbito federal com o intuito de evitar e punir as ações que visam danos ao erário público.

A fim de possibilitar a sua utilização no âmbito do município de Barão a lei anticorrupção o Poder Executivo busca a recepção da Lei Federal nº 12.846/2013.

O artigo 42 inciso I da Lei Orgânica Municipal diz:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

I – legislar sobre todas as matérias atribuídas explicita ou implicitamente ao Município pela Constituição da União e dos Estado, as leis e esta Lei Orgânica.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 03 de agosto de 2020.

Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883